

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 026, de 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 016/2023, aplicando-se, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estritas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	52/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM
<u>UASG:</u>	<u>980967</u>
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	[] SIM [X] NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[] SIM [X] NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 10,00]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4º §1º da Lei 14.133/2021)	[] SIM [X] NÃO



PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	07/08/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11:00 horas
PERÍODO DE RETIRADA:	24/07/2026 à 07/08/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Dilena Rodrigues De Paula

O pregão será realizado pela Agente de Contratação indicada no preâmbulo deste Edital, bem como pelos servidores que irão compor a equipe de apoio, a serem designados por esta Secretaria. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou da equipe de apoio indicados neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) caminhão tração 6x4 com caçamba basculante**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 981546/2025.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Termo de Referência.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 16, de 1º de março de 2023.

1.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.6 Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo V: Mapa de Riscos

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO à ME/EPP/EQUIPARADAS



2.1 Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, apenas os itens/lotos estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.2 Os itens/lotos cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla participação (ampla disputa), assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o direito de preferência previsto nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) (subitem 2.7.1), este(s) será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando-se as regras de ampla disputa estabelecidas neste edital.

2.4 A obtenção dos benefícios a que se refere este item fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, a que se referem as alíneas do subitem 4.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob



supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização específica que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justifica a admissão de consórcios empresariais neste certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1 A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput, e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4, 7.5 e 7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta



e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 MARCA, MODELO E PROSPECTO (QUANDO HOVER).

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2.3. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após



esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas)



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13 Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.14.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.14.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1 A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:



10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Exigências de habilitação

11.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



11.5 Qualificação Econômico-Financeira

11.5. A qualificação econômico-financeira do licitante será avaliada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1. No caso de empresa em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a sua participação mediante a apresentação de plano de recuperação homologado em juízo e em pleno vigor, que comprove sua viabilidade econômica e financeira.

11.5.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.5.2.1. Para empresas criadas há menos de 2 (dois) anos, a exigência de demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social ou, caso a empresa tenha sido constituída no exercício em curso, admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da empresa.

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada por meio da aplicação de índices contábeis, devidamente demonstrados em memória de cálculo assinada por profissional de contabilidade habilitado, observadas as seguintes fórmulas usualmente adotadas:

- a) Liquidez Geral (LG): $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$;
- b) Liquidez Corrente (LC): $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,0$;
- c) Solvência Geral (SG): $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$.

11.5.4.1. As fórmulas deverão ser aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos índices indicados.

11.5.4.2. Caso o memorial de cálculo não seja apresentado pela licitante, o Agente de Contratação



ou a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos correspondentes com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.

11.5.4.3. Havendo necessidade de atualização do Balanço e do Capital Social por decurso de prazo legal ou inflacionário, deverá ser apresentado, juntamente com os demonstrativos, o memorial descritivo da atualização monetária adotada.

11.5.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez (LG, LC ou SG) indicados no item 11.5.4 deverá comprovar, como condição de habilitação, possuir Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ou do lote correspondente), em conformidade com o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.6. A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido no item anterior dar-se-á mediante a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou balanço de abertura, acompanhado de declaração do próprio licitante munida da respectiva memória de cálculo demonstrando o valor absoluto do Patrimônio Líquido atualizado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.6. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

13. DAS SANÇÕES

13. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

13.1.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

13.2 Quando do recebimento, os equipamentos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

13.2.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

13.3 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.



13.4 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a)** Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c)** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

13.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

13.7 A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

13.8 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará, e endereço eletrônico através do e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/AM, 24 de julho 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DILENA RODRIGUES DE PAULA**
Data: 24/07/2026 12:04:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dilena Rodrigues de Paula
Pregoeira
Decreto 026/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) caminhão com tração 6x4 e implemento de caçamba basculante**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, vinculada à Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025. O item referente à Etapa/Fase 2 do mesmo Plano de Trabalho (Trator de Pneus) foi suprido mediante adesão à Ata de Registro de Preços, não integrando o objeto do presente processo licitatório.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto será adjudicado pelo critério de julgamento **menor preço**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. As especificações técnicas, quantitativos estimados e valores referenciais do objeto encontram-se descritos na **tabela abaixo**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão Tração 6x4 com Caçamba Basculante	Unidade	01	Caminhão tração 6x4; Peso bruto total homologado de 23.000kg; ano corrente (0km); motor alimentado a diesel, potência mínima a partir de 240cv; cabine para motorista e 02 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata - definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré. IMPLEMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE DE 12m3, adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassi.	R\$ 708.233,33	R\$ 708.233,33

2.3.1. O preço unitário para fornecimento dos bens deverá ser apresentado em conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, sendo considerado, para fins de julgamento, o critério de menor preço.

2.3.2. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, constituindo-se em referência para fins orçamentários, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.3.3. Os valores referenciais utilizados para estimativa serão obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme metodologia descrita no Termo de Referência, servindo exclusivamente como parâmetro para elaboração do orçamento estimado e julgamento das propostas.

2.3.4. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos



trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente do fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo pesado novo (zero uso), consistente em 01 (um) Caminhão Tração 6x4 com Caçamba Basculante, referente à Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025, destinado ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM. O item referente à Etapa/Fase 2 do mesmo Plano de Trabalho (Trator de Pneus) foi suprido mediante adesão à Ata de Registro de Preços, não integrando o objeto do presente processo licitatório.

A contratação decorre da execução do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025, celebrado entre o Município de Guajará/AM e o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto consiste na aquisição de veículos e equipamentos voltados ao fomento do setor agropecuário e ao aprimoramento da infraestrutura municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado.

O Município de Guajará/AM apresenta características territoriais e logísticas específicas, com extensas áreas rurais, vias não pavimentadas e limitações de infraestrutura que demandam constante atuação do Poder Público na manutenção, recuperação e melhoria das condições de tráfego, mobilidade e suporte às atividades produtivas locais, notadamente a agricultura familiar, o extrativismo vegetal e a produção agroflorestal sustentável. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos adequados e tecnologicamente compatíveis com as necessidades operacionais é essencial para garantir a efetividade das ações administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.

A aquisição do veículo ora pretendido visa proporcionar maior eficiência na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo recuperação e manutenção de estradas vicinais e vias não pavimentadas, transporte de terra, areia, brita e demais materiais para obras públicas, remoção de entulho e resíduos, abertura e conservação de ramais de acesso e limpeza de áreas públicas, dentre outras ações que exigem o emprego de veículo de grande porte equipado com caçamba basculante. Além disso, a medida contribuirá para a redução de custos operacionais decorrentes de locações emergenciais, manutenção excessiva de equipamentos obsoletos e interrupções na execução dos serviços públicos, promovendo, assim, a observância ao princípio da economicidade e a otimização dos recursos públicos.

Ressalte-se que a modernização e ampliação da frota municipal constituem medidas estratégicas para assegurar a continuidade administrativa, o aumento da produtividade operacional e a melhoria da capacidade de resposta da Administração diante de demandas programadas e emergenciais, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio, estando alinhada aos objetivos de fortalecimento da infraestrutura municipal e apoio ao desenvolvimento regional, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária,



especialmente no que tange à melhoria da qualidade de vida da população rural e ao fomento das cadeias produtivas locais.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se técnica e administrativamente necessária, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população, além de viabilizar a adequada execução do objeto conveniado, com estrita observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A fundamentação técnica, mercadológica e econômica desta contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo, nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao qual se remete para todos os efeitos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do **Convênio Transferegov.br nº 981546/2025**, celebrado entre o Município de Guajará/AM e o Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados à execução da Meta 1, Etapa/Fase 1 (Caminhão Tração 6x4 com Caçamba Basculante), do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do referido instrumento.

4.2. O valor de referência previsto para a execução do objeto é de **R\$ 702.182,00 (setecentos e dois mil, cento e oitenta e dois reais)**, correspondente à Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado, sem prejuízo de eventual atualização decorrente de pesquisa de preços de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, cuja memória de cálculo, cotações e documentos de suporte constam de anexo próprio do processo administrativo.

A discriminação entre recursos de repasse da União e eventual contrapartida financeira do Município de Guajará/AM constará da Nota de Empenho e dos demais instrumentos administrativos correspondentes, observadas as disposições do instrumento convenial.

4.3. A classificação orçamentária, programa de trabalho, elemento de despesa e demais informações orçamentárias específicas constarão na Nota de Empenho e nos instrumentos administrativos correspondentes, observadas as disposições previstas no Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável às transferências voluntárias da União.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis;

5.2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 16, quando aplicável;

5.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147/2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4. Decreto Municipal nº 16/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará/AM;



5.5. Demais normas aplicáveis à espécie.

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma integral e imediata, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após a formalização e assinatura do contrato definitivo.

6.2. O prazo máximo para entrega do bem será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. O equipamento deverá ser entregue na sede do Município de Guajará/AM, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento, competindo à contratada os custos com frete, seguros e descarregamento.

6.4. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, compreendendo: a) recebimento provisório, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas exigidas; e b) recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após inspeção técnica que ateste a adequação do objeto.

7. VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

7.3. Poderá ser exigida da CONTRATADA, a critério da Administração, a prestação de garantia de execução contratual em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser definida no instrumento contratual.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado em parcela única, após a entrega do bem e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com as normas da Contratante e com os valores contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do fornecimento do bem, que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, os seguintes documentos:



- a) Requerimento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura referente ao fornecimento realizado, acompanhada das respectivas ordens de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, dentro do prazo de validade;
- d) Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação e da liquidação da despesa, não podendo eventual atraso decorrente dessas pendências ser imputado à Administração.

8.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular execução do objeto.

8.7. A contratada deverá sanar as falhas eventualmente apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação para fins de regular liquidação da despesa.

8.8. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos eventuais multas ou valores devidos pela contratada, observada a legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empregar todos os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas, executando o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, e no contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar o veículo novo (zero uso, 0 km), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo potência, capacidade operacional, características técnicas, acessórios e demais requisitos exigidos;
- b) Fornecer o equipamento acompanhado de documentação fiscal regular, nota fiscal contendo a descrição completa do bem, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos emitidos pelo fabricante;
- c) Efetuar a entrega do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, por meios próprios, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, correndo por sua conta todos os riscos até o recebimento definitivo;



- d)** Entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, livre de vícios, defeitos, remarcações, sinais de recuperação ou qualquer irregularidade que comprometa sua condição de bem novo;
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, o equipamento que apresentar defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f)** Garantir assistência técnica e disponibilidade de peças originais durante o período de garantia, conforme normas do fabricante e legislação aplicável;
- g)** Realizar, quando previsto no Termo de Referência, orientação técnica básica aos operadores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação segura, utilização correta e manutenção preventiva do equipamento;
- h)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, inclusive quanto à comprovação da condição de equipamento novo (zero hora), quando exigido;
- j)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete, seguros e demais custos necessários ao fornecimento;
- k)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a entrega do equipamento no prazo estabelecido;
- l)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;
- m)** Considerar, na proposta apresentada, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, não sendo admitida posterior alegação de erro de planejamento, omissão de custos ou formação inadequada de preços;
- n)** Observar, quando aplicável durante o período de garantia, as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto à logística reversa de pneus, óleos lubrificantes e baterias substituídos em decorrência de manutenção ou reparo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Disponibilizar local adequado e seguro para o recebimento, inspeção e guarda temporária do veículo entregue, quando necessário;
- b)** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual, fiscalização e realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo do equipamento;



c) Realizar, por ocasião do recebimento, verificação técnica e administrativa quanto à conformidade do veículo com as especificações exigidas no Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- número de série e identificação do equipamento;
- ano de fabricação e modelo;
- características técnicas previstas no Termo de Referência;
- documentação fiscal e técnica;
- condições gerais de funcionamento e inexistência de avarias;

d) Exigir comprovação da condição de equipamento novo (zero uso/zero hora), mediante apresentação de documentação idônea emitida pelo fabricante ou fornecedor autorizado;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades constatadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, indicando as desconformidades verificadas para fins de correção ou substituição;

f) Rejeitar o equipamento, total ou parcialmente, caso não atenda às especificações técnicas exigidas, estejam em desacordo com a proposta vencedora ou apresentem vícios, defeitos ou avarias;

g) Realizar o recebimento definitivo apenas após a verificação da plena conformidade do objeto e do adequado funcionamento do equipamento;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no Edital e no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) Solicitar formalmente a entrega do equipamento, indicando local e condições de recebimento, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato;

k) Exigir, durante o período de garantia, a correção ou substituição do equipamento que apresentar defeitos ou irregularidades, mediante comunicação formal à CONTRATADA;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por meio de Portaria, aos quais competirá, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) receber e atestar as notas fiscais/faturas;
- d) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;



e) determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O servidor designado deverá possuir, preferencialmente, conhecimento técnico compatível com a natureza do objeto, podendo a Administração designar equipe de apoio técnico para auxiliar na verificação de conformidade das especificações do bem, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da legislação vigente.

11.3. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, por meio de Portaria, podendo haver a atuação conjunta de mais de uma unidade administrativa, conforme a natureza do objeto e a necessidade do serviço.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e quando houver risco iminente de dano ao erário ou à regular execução contratual, adotar providências acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, inclusive a retenção cautelar de pagamentos, até a apuração dos fatos e regularização da situação, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo às sanções descritas neste Edital e na legislação aplicável, ao FORNECEDOR que não cumprir com as obrigações pactuadas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

13.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento) do valor adjudicado por dia**, até o trigésimo dia de atraso, quando o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração Municipal de Guajará/AM;

b) **30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado não executado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Contrato.



13.1.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações exigidas.

13.1.4. A Administração poderá rescindir o contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.1.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR.

13.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, o FORNECEDOR ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa, na forma da legislação vigente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

13.2.1. Se o motivo decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados dos pagamentos devidos ou cobrados na forma da lei.

14. MODO DE EXECUÇÃO

14.1. A presente licitação será processada e julgada pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



15.1. Poderá participar do certame qualquer interessado que atenda às condições de habilitação previstas no Edital, especialmente quanto à qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu, satisfatoriamente, bem de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação (caminhão com tração 6x4 ou equipamento pesado similar).

15.2. Não será exigida quantidade mínima de atestados, tampouco quantitativo mínimo fornecido anteriormente, por não se identificar, no caso concreto, risco técnico que justifique tal restrição, em observância ao princípio da competitividade previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da qualificação econômico-financeira observará o disposto no Edital, dispensada exigência adicional neste Termo de Referência.

16. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 13 de julho de 2026.

José Ivani Lima de Oliveira

*Secretário Municipal Interino de Infraestrutura,
Trânsito, Limpeza e Urbanismo*



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E
A EMPRESA

_____, PARA A
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO
TRAÇÃO 6X4 COM CAÇAMBA
BASCULANTE, DESTINADO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO,
LIMPEZA E URBANISMO, EM
EXECUÇÃO AO CONVÊNIO
TRANSFERE GOV.BR Nº 981546/2025.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, por intermédio da **Secretaria Municipal de**
_____, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrito
no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXX Sr.(a)

_____, nomeada por meio do Decreto nº _____
_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob nº _____/_____, com sede na Rua/Avenida

_____, nº _____, Bairro _____,
neste ato representada por seu representante legal, o Senhor

_____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob nº

_____ e portador da Cédula de Identidade nº _____
SSP/, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm
entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo
nº 1.333/2025 e do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº
14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei nº 8.078/1990
(Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a Lei
nº 14.133/2021 no âmbito do Município, bem como pelas cláusulas e condições a seguir
estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) caminhão tração 6x4 com
caçamba basculante**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinada a atender



às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 981546/2025.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão;
- o Termo de Referência;
- a proposta da CONTRATADA.

1.3. As especificações técnicas, quantitativos e valores contratados encontram-se discriminados na planilha abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão Tração 6x4 com Caçamba Basculante	Unid.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos bens objeto deste Contrato será realizado mediante entrega integral dos equipamentos, conforme condições, prazos e local definidos pela Administração, observadas as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

2.2. A entrega das máquinas deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, mediante comunicação formal, devendo constar, no mínimo:

- a) identificação do órgão ou secretaria responsável pelo recebimento;
- b) identificação dos equipamentos a serem entregues;
- c) quantitativos correspondentes;
- d) data e local da entrega;
- e) identificação do responsável pelo recebimento;
- f) assinatura do servidor responsável pelo recebimento provisório.

2.3. Após a entrega, será realizado o recebimento provisório para conferência das especificações técnicas, documentação e condições de funcionamento, sendo o recebimento definitivo formalizado somente após a verificação da plena conformidade do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado da entrega realizada, disponibilizando, sempre que solicitado pela Administração, informações relativas aos equipamentos fornecidos, incluindo identificação, data da entrega e valores correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme proposta vencedora do certame, correspondente ao fornecimento integral do objeto



contratado, observadas as especificações e quantitativos constantes na planilha deste instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das requisições, ordens de fornecimento, relatórios ou documentos equivalentes que comprovem a execução do objeto.

3.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, despesas operacionais, administração, lucro e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, entregando máquinas novas (zero uso/zero hora), sendo vedada a entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora das características técnicas exigidas.

4.2. Entregar os equipamentos rigorosamente conforme as especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo potência, capacidade operacional, características construtivas, ano de fabricação, itens de segurança e demais requisitos técnicos definidos no instrumento convocatório.

4.3. Fornecer os bens acompanhados de documentação fiscal regular, nota fiscal com descrição completa dos equipamentos, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, declaração de origem e demais documentos técnicos exigidos pela legislação e pelo fabricante.

4.4. Efetuar a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, por meios próprios, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, frete, seguro, carga e descarga, respondendo pelos riscos até o recebimento definitivo.

4.5. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias, adulterações, remarcações ou qualquer irregularidade que comprometa sua condição de bem novo e sua plena operação.

4.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, qualquer equipamento que apresente defeitos, desconformidades técnicas ou descumprimento das exigências contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas



cabíveis.

4.7. Garantir assistência técnica autorizada e fornecimento de peças originais durante todo o período de garantia, assegurando suporte técnico compatível com as exigências do fabricante.

4.8. Realizar, quando previsto no Termo de Referência, orientação técnica básica aos operadores indicados pela CONTRATANTE quanto à operação segura, manutenção preventiva e uso adequado dos equipamentos.

4.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.

4.10. Responsabilizar-se integralmente pela autenticidade e veracidade de toda a documentação apresentada, especialmente aquela destinada a comprovar a condição de equipamento novo (zero hora/zero uso).

4.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, fretes, seguros e custos operacionais.

4.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega ou a execução do objeto, apresentando justificativa formal e medidas mitigadoras.

4.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.

4.14. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados relacionados ao cumprimento do objeto contratual.

4.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de outras sanções legais.

4.16. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento pelos bens fornecidos, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a conferência e aceitação definitiva dos equipamentos.

5.2. Emitir as requisições, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto, indicando o local, prazo e condições para entrega dos bens.

5.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos bens, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.



5.4. Realizar, no ato do recebimento, criteriosa verificação da conformidade das máquinas e equipamentos com as especificações técnicas exigidas, incluindo conferência de:

- a) Número de série, chassis e motor;
- b) Ano de fabricação e modelo;
- c) Acessórios obrigatórios e itens de segurança;
- d) Documentação fiscal e técnica;
- e) Condições de funcionamento e ausência de avarias.

5.5. Exigir a comprovação da condição de "zero quilômetro" ou "zero hora" dos equipamentos, mediante apresentação de documentos hábeis, como nota fiscal de compra pelo fabricante ou distribuidor, certificado de origem e declaração do fabricante.

5.6. Rejeitar, total ou parcialmente, as máquinas e equipamentos que não atenderem às especificações técnicas, estejam em desacordo com a proposta ou apresentarem vícios, defeitos ou avarias, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas.

5.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, eventuais irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização, substituição ou correção, quando cabível.

5.8. Proceder ao recebimento definitivo dos bens somente após constatada a perfeita conformidade com o exigido e o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.9. Exigir a substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeitos ou irregularidades dentro do período de garantia, comunicando formalmente a CONTRATADA.

5.10. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, especialmente quanto ao local de entrega e condições de acesso.

5.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.12. Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para o recebimento e guarda temporária das máquinas e equipamentos entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período no qual deverão ocorrer a entrega dos equipamentos, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações acessórias previstas neste instrumento.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando necessária à conclusão do objeto, ao



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

recebimento definitivo dos bens ou ao cumprimento de obrigações acessórias vinculadas à garantia contratual, desde que devidamente justificada, observados o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Poderá ser exigida da CONTRATADA, a critério da Administração, a prestação de garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma a ser definida no ato convocatório ou na Ordem de Fornecimento, observadas as condições de liberação e execução estabelecidas nos §§ 3º a 6º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor adjudicado por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o trigésimo dia, observado o disposto no Termo de Referência;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação, ou de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não executado, em caso de inexecução parcial;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

7.4. O objeto executado em desacordo com as especificações será considerado inexecução parcial, devendo a CONTRATADA proceder à regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139.

8.2. A rescisão poderá ser:

- I - unilateral pela Administração;
- II - amigável, por acordo entre as partes;



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

III - judicial, nos termos da legislação aplicável.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das exigências técnicas aplicáveis.

9.2. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9.3. Nenhum pagamento implicará quitação plena das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações não constituirá renúncia ou alteração contratual.

9.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia autorização da Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores devidos e não pagos nas datas previstas neste contrato, por responsabilidade da Administração, serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado pro rata die.



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Parágrafo único. O pagamento realizado com atraso por culpa da Administração não implicará qualquer penalidade à CONTRATADA, permanecendo assegurado o direito à atualização monetária, na forma desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A CONTRATADA garante que os equipamentos fornecidos são novos (zero uso/zero hora), livres de vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se a prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE, ou prazo superior, caso oferecido pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) realizar os reparos necessários para sanar defeitos de fabricação ou funcionamento;
- b) substituir peças e componentes defeituosos por peças novas e originais;
- c) substituir integralmente o equipamento quando constatado defeito grave ou recorrente que comprometa sua operação regular;
- d) assegurar assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças durante todo o período de garantia.

12.3. O atendimento às solicitações de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

12.4. A garantia prevista nesta cláusula independe da vigência contratual, permanecendo válida até o término do respectivo prazo, ainda que o contrato já esteja encerrado.

12.5. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive peças, mão de obra, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designados por meio de Portaria, vinculados às Secretarias Municipais demandantes, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos bens, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guajará-AM, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário(a)
Municipal de XXXXXXXX CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (Quando houver)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL					

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços** é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo, visando à aquisição de 01 (um) Caminhão Tração 6x4 com Caçamba Basculante, referente à Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025, indispensável ao adequado funcionamento das atividades institucionais e à continuidade dos serviços públicos prestados à população. O item referente à Etapa/Fase 2 do mesmo Plano de Trabalho (Trator de Pneus) foi suprido mediante adesão à Ata de Registro de Preços, não integrando o objeto do presente processo licitatório.

A inexistência da contratação poderá ocasionar prejuízos à execução das políticas públicas sob responsabilidade deste órgão, comprometendo a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

A Administração ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual o presente estudo é elaborado com fundamento no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta sua adoção aos Municípios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- b) Atendimento às exigências legais e regulatórias específicas (quando houver);
- c) Condições de fornecimento será integral e imediato;
- d) Garantia mínima, quando aplicável;
- e) Prazo de entrega/execução compatível com a demanda administrativa;
- f) Possibilidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A quantidade de 01 (uma) unidade foi definida com base na necessidade operacional identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo, observados os seguintes critérios:



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

- a) A necessidade operacional identificada pela Secretaria demandante para a execução de serviços de infraestrutura, tais como recuperação e manutenção de vias e ramais;
- b) A disponibilidade de recursos financeiros consignados na Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025;
- c) A capacidade operacional do órgão demandante e a inexistência de bem similar disponível na frota atual para a finalidade pretendida.

O quantitativo encontra-se detalhado no Termo de Referência que instrui o processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Foi realizado levantamento junto ao mercado fornecedor, mediante:

- a) Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- b) Pesquisa em fornecedores especializados no objeto;
- c) Verificação da existência de soluções disponíveis no mercado.

Constatou-se a existência de pluralidade de fornecedores aptos a atender a demanda, não se verificando inovação tecnológica que justifique solução diversa da usualmente praticada. A pesquisa de preços observará, no que couber, os parâmetros e fontes previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante a utilização de, no mínimo, 3 (três) fontes distintas dentre as previstas na referida norma, de modo a assegurar a representatividade e a atualidade dos preços praticados no mercado, dada a materialidade do valor estimado da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de:

- a) Contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- b) Pesquisa direta com fornecedores;
- c) Sistemas oficiais de preços, quando disponíveis.

O valor estimado da contratação é de R\$ 702.182,00 (setecentos e dois mil, cento e oitenta e dois reais), correspondente à Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025, sem prejuízo de atualização decorrente de pesquisa de preços de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme planilha de preços acostada aos autos.

7. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Dentre as soluções existentes, definiu-se como mais adequada a contratação de 01 (um) Caminhão Tração 6x4 com Caçamba Basculante, referente à Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025, por apresentar compatibilidade técnica com a necessidade administrativa, viabilidade operacional e disponibilidade no mercado, permitindo atendimento eficiente à demanda pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da presente contratação é constituído por bem único e indivisível (01 caminhão com tração 6x4 e implemento de caçamba basculante), cujos componentes (chassi, motor, cabine e implemento) formam uma unidade funcional integrada, fornecida e faturada por um único fabricante/concessionária, não sendo tecnicamente viável nem economicamente vantajosa a divisão do objeto em itens ou lotes distintos.

Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, considerou-se que: (i) a divisão comprometeria a padronização técnica e a responsabilidade única sobre a garantia do veículo; (ii) não há economia de escala a ser obtida pelo fracionamento, dada a natureza do bem; (iii) a exigência de fornecimento integral não restringe a competitividade, uma vez que o mercado de fornecedores de caminhões e implementos é amplo e concorrencial. Dessa forma, opta-se pela não realização de parcelamento, sendo o objeto licitado em item único, com julgamento pelo critério de menor preço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação pretende-se:

- a) Garantir a continuidade dos serviços públicos;
- b) Melhorar a eficiência administrativa;
- c) Assegurar atendimento adequado às demandas institucionais;
- d) Promover o uso racional dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

São necessárias, previamente à contratação:

- a) Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- b) Elaboração do Termo de Referência, regime comum de fornecimento imediato via Pregão Eletrônico, afastando-se as regras do SRP;
- c) Indicação da dotação orçamentária;
- d) Definição do procedimento de contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam impactar ou ser impactadas pela presente aquisição. Eventuais contratações futuras de manutenção, seguro veicular ou fornecimento de combustível serão objeto de processos licitatórios autônomos, a serem instruídos oportunamente, não havendo, nesta fase, relação de dependência técnica ou temporal com o objeto ora tratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

O veículo objeto desta contratação deverá atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/CONAMA), mediante comprovação de homologação junto ao órgão ambiental competente.

Quanto à logística reversa, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e normas correlatas, no que se refere à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009), óleos lubrificantes usados (Resolução CONAMA nº 362/2005) e baterias (Resolução CONAMA nº 401/2008), cuja responsabilidade pela coleta e destinação final, durante o período de garantia, é do fabricante/fornecedor, conforme exigência a ser incluída no Termo de Referência.

Não se identificam requisitos específicos de baixo consumo de energia aplicáveis ao objeto, dada a natureza do bem (máquina pesada com motorização a diesel), sem prejuízo da adoção de critérios de eficiência energética/consumo de combustível como parâmetro técnico de especificação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18, caput, e art. 23, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

A despesa decorrente da presente contratação corre à conta dos recursos financeiros consignados na Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025, celebrado entre o Município de Guajará/AM e o Ministério da Agricultura e Pecuária, não onerando recursos próprios do Tesouro Municipal, ressalvada a contrapartida financeira pactuada no instrumento convenial, sendo a classificação orçamentária específica indicada oportunamente pelo setor competente, nos termos da legislação aplicável às transferências voluntárias da União.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Diante das informações apresentadas, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa** da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior contratação.

Guajará/AM, 08 de julho de 2026.

José Ivani Lima de Oliveira

*Secretário Municipal Interino de Infraestrutura,
Trânsito, Limpeza e Urbanismo*



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

ANEXO V

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1.333/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Tração 6x4 com Caçamba Basculante, referente à Meta 1, Etapa/Fase 1, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981546/2025 (o item referente à Etapa/Fase 2 - Trator de Pneus - foi suprido mediante adesão à Ata de Registro de Preços, não integrando o objeto do presente processo licitatório)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

1. FINALIDADE

Identificar, analisar e propor medidas para mitigar riscos relevantes associados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução do contrato, em atendimento ao dever de gestão de riscos previsto no art. 11, parágrafo único, e no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133, de 2021. O presente documento constitui Mapa de Riscos, elaborado na fase de planejamento da contratação, não se confundindo com a matriz de alocação de riscos de que trata o art. 22 da mesma Lei, cláusula contratual facultativa aplicável, em regra, a obras e serviços de grande vulto ou aos regimes de contratação integrada e semi-integrada, hipóteses não configuradas no presente processo.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram identificados considerando as fases:

- Planejamento da contratação;
- Procedimento de seleção do fornecedor;
- Execução contratual.

Para cada risco foram definidos:

- Probabilidade (Baixa, Média ou Alta);
- Impacto (Baixo, Médio ou Alto);
- Medidas preventivas e corretivas;
- Responsável pelo monitoramento.

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	FASE	RISCO IDENTIFICADO	PRO B.	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/ MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
----	------	--------------------	--------	---------	----------------------------------	-------------



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

1	Planejamento	Especificação inadequada do objeto	M	A	Revisão técnica do TR e validação pela área demandante	Setor Requirante
2	Planejamento	Estimativa de preços incompatível com o mercado	M	A	Pesquisa de preços com múltiplas fontes e atualização periódica	Setor de Compras
3	Seleção	Baixa competitividade no certame	M	M	Publicação ampla e critérios não restritivos	Comissão/Pregoeiro
4	Seleção	Impugnações ou recursos protelatórios	B	M	Edital claro e observância da legislação	Comissão/Pregoeiro
5	Execução	Atraso na entrega/execução	M	A	Definição de prazos e aplicação de penalidades contratuais	Gestor/Fiscal
6	Execução	Fornecimento/execução em desacordo com o contratado	M	A	Recebimento provisório e definitivo, com conferência técnica	Fiscal do Contrato
7	Execução	Descontinuidade do fornecimento/serviço	B	A	Cláusulas de penalidade e possibilidade de contratação substitutiva	Gestor do Contrato
8	Execução	Inadimplemento contratual	B	A	Garantias contratuais (quando cabíveis) e sanções administrativas	Autoridade Competente
9	Execução	Aumento inesperado de custos	B	M	Regras claras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro	Setor Financeiro
10	Execução	Falha na fiscalização do contrato	B	A	Designação formal de gestor e fiscal e registros periódicos	Autoridade Competente

4. ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO DOS RISCOS



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

A Administração adotará as seguintes estratégias:

- a) Prevenção, mediante planejamento adequado e especificações claras;
- b) Mitigação, por meio de cláusulas contratuais e fiscalização;
- c) Transferência parcial, quando aplicável (garantias, seguros);
- d) Aceitação controlada, quando o risco for baixo e inevitável.

5. MONITORAMENTO

Os riscos serão monitorados:

- Pelo gestor e fiscal do contrato, durante a execução;
- Pela unidade requisitante, na fase de planejamento;
- Pela autoridade competente, em caso de eventos críticos.

Registros relevantes deverão constar nos autos do processo administrativo.

6. CONCLUSÃO

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que a contratação é **viável**, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras acima indicadas.

Guajará/AM, 10 de julho de 2026.

José de Lima Souza

Servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo.

APROVADO EM ____ / ____ /2026

José Ivani Lima de Oliveira
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo.

